

4º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E **BATISTA ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 007/2024

CONTRATO Nº: 074/2024

TIPO DE ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE ITENS

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa;

BATISTA ENGENHARIA LTDA inscrita no **CNPJ: 38.314.892/0001-78**, com sede Na Rua Silvana Silveira e Silva nº 2286, Centro, Tabira-PE, nesse ato representada pelo **SRº GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, Brasileiro, Solteiro, engenheiro civil, portador do CPF:059.063.674-03 e do RG: 7285255-SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Tabira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS** referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NA COMUNIDADE DA VARZINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da reprogramação de itens é na porcentagem de 4,40617% totalizando o valor de R\$ 15.333,50(Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), A planilha atualizada está em anexo. O valor global do contrato passará para R\$ 363.333,50(Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de janeiro de 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 22/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo de obra. Concorrência nº 007/2024. Contrato nº 074/2024. 1º Termo Aditivo de Valores. Reprogramação de itens. Ajustes quantitativos e inclusão pontual de itens. Acréscimo de 4,40617% do valor inicial. Percentual inferior ao limite legal. Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Previsão editalícia e contratual. Justificativa técnica e memória de cálculo. Ausência de alteração ou descaracterização do objeto. Legalidade do aditivo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Controle Interno do Município de Afogados da Ingazeira para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Valores (reprogramação de itens) ao Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrado com a empresa **Batista Engenharia Ltda.**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de praça no Povoado Varzinha, zona rural do Município.

O contrato possui valor inicial de **R\$ 348.000,00**, sendo proposta, por meio do aditivo, a reprogramação de itens com acréscimo financeiro de **R\$ 15.333,50**, correspondente ao percentual de **4,40617%**, resultando no valor contratual atualizado de **R\$ 363.333,50**.

A instrução processual encontra-se acompanhada da justificativa técnica subscrita pelo engenheiro fiscal da obra, planilha orçamentária e memória de cálculo do aditivo.

É o relatório. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Do regime jurídico aplicável

O contrato administrativo em exame foi celebrado sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se integralmente suas disposições, especialmente aquelas relativas às alterações contratuais, previstas nos arts. 124 e 125.

Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a alteração unilateral do contrato pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, respeitados os limites legais.

O art. 125 da referida lei estabelece que tais acréscimos ou supressões podem ocorrer até o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

II.2 – Da previsão no edital e no contrato

A análise do **Edital da Concorrência nº 007/2024** e do **Contrato nº 074/2024** evidencia que ambos **preveem expressamente a possibilidade de alterações quantitativas**, bem como a celebração de termos aditivos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Não se identifica qualquer cláusula editalícia ou contratual que vede a reprogramação de itens ou que condicione sua realização a requisitos não atendidos no presente caso, estando, portanto, preservado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

II.3 – Da natureza do aditivo

Conforme a justificativa técnica apresentada pelo engenheiro fiscal, o aditivo decorre de ajustes quantitativos e da inclusão pontual de itens inicialmente não previstos,

necessários para compatibilizar a execução da obra com as condições técnicas verificadas durante sua execução, visando:

- i) melhor acabamento do meio-fio;
- ii) adequação da iluminação da praça, com inclusão de luminárias em LED.

Resta consignado nos autos que **não houve alteração do objeto contratual**, tampouco desvirtuamento da finalidade da contratação, mantendo-se íntegra a concepção original da obra.

Consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a Administração detém a prerrogativa de promover alterações unilaterais nos contratos administrativos quando necessárias à melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que decorrentes de circunstâncias supervenientes e devidamente justificadas:

A Administração tem o poder de alterar unilateralmente os contratos administrativos, desde que essa alteração seja decorrente de um fato ocorrido ou conhecido após a contratação e que seja para melhor adequação às finalidades de interesse público[1].

No entanto, como se trata de uma cláusula exorbitante, deve ser usada com cautela e sempre acompanhada da justificativa[2]. A Administração não deve banalizar o uso dessa prerrogativa, de modo a se eximir do seu dever de realizar um planejamento adequado da contratação, especialmente no que diz respeito às estimativas de quantidades a serem contratadas (Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023[3]).

Assim, a alteração unilateral constitui instrumento legítimo à disposição da Administração para assegurar a adequada execução contratual, desde que respeitados os limites legais e preservado o objeto originalmente pactuado, não afastando o dever de planejamento prévio nem se prestando à correção de falhas originárias da fase interna da contratação.

II.4 – Do percentual do acréscimo

O acréscimo financeiro decorrente do 1º Termo Aditivo corresponde a **4,40617% do valor inicial do contrato**, percentual:

- i) muito inferior ao limite legal de 25%;
- ii) compatível com a natureza dos ajustes realizados;
- iii) devidamente demonstrado por memória de cálculo e planilha detalhada.

Não há, portanto, qualquer óbice legal quanto ao aspecto quantitativo-financeiro do aditivo.

II.5 – Da motivação e da instrução processual

Observa-se que o processo está **regularmente instruído**, contendo:

- i) justificativa técnica detalhada;
- ii) manifestação da fiscalização do contrato;
- iii) planilhas e memória de cálculo;
- iv) identificação clara dos impactos financeiros.

Atende-se, assim, aos princípios da **motivação, legalidade, transparência, planejamento e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela legalidade** do 1º Termo Aditivo de Valores (reprogramação de itens) ao Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrado entre o Município de Afogados da Ingazeira e a empresa Batista Engenharia Ltda., **porquanto** encontra amparo nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, está previsto no edital e no contrato, não implica alteração ou descaracterização do objeto, observa o limite legal de acréscimo contratual e encontra-se devidamente motivado e instruído.

Assim, **não há óbice jurídico** à formalização do referido termo aditivo, **desde que** mantida a estrita observância da planilha aprovada e da adequada fiscalização contratual.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira – PE, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 11/2026

Afogados da Ingazeira, 22 de janeiro de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS**, do contrato nº 074/2024, processo licitatório nº 046/2024, referente a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Heringer Teixeira
Sec. Adjunto do Controle Interno
Mat. 21168-2

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

23/01/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Alcides



OFÍCIO Nº 36/2026

Afogados da Ingazeira-PE, em 22 de janeiro de 2026.

À

Controle Interno

Assunto: O 1º termo aditivo de valores.

CONTRATO Nº 074/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00

EMPRESA: BATISTA ENGENHARIA

O 1º termo aditivo de valores referente a CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO POVOADO VARZINHA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 348.000,00

REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO

DE ITENS: R\$ 15.333,50

VALOR CONTRATUAL APÓS 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª

REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 363.333,50

PERCENTUAL ADITIVADO NO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª

REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: 4,40617%

* Em anexo: Planilha do 1º termo aditivo de Valores /Memória de Cálculo; (anexo).

Sem mais para o momento e certos que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Odílio Lopes da Silva

Secretário de infraestrutura
Mat.: 21187-2



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 1º TERMO ADITIVO DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2024 CONCORRÊNCIA: 007/2024 CONTRATO: 074/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO
DE PRAÇA DO POVOADO VARZINHA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA-PE.

EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 348.000,00
- REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 15.333,50
- VALOR CONTRATUAL APÓS 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 363.333,50
- PERCENTUAL ADITIVADO NO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: 4,40617%

O presente documento visa esclarecer tecnicamente à Secretaria Municipal de Controle Interno, a necessidade de aprovação do referido aditivo contratual para a conclusão da obra sem comprometimento financeiro para a empresa contratada. Alguns ajustes de acréscimo e supressões de item/quantitativos foram necessários para compatibilizar o que foi de fato executado in loco com a concepção proposta de projeto. Genericamente, as alterações da planilha orçamentária da praça do povoado da Varzinha no município de Afogados da Ingazeira, podem ser classificadas da seguinte forma:

- A. Erro: serviço técnico inicialmente não previsto, incluso justificadamente para a obtenção melhor acabamento do meio fio. Solução: inclusão do item Pintura do meio fio;
- B. Erro: serviço técnico inicialmente não previsto, incluso justificadamente para a obtenção melhor iluminação da praça. Solução: inclusão do item Luminárias de LED de 100 e 200W.

A fiscalização municipal autorizou à empresa contratada, o início e a continuação do serviço técnico adicional referenciado no item citado em "A", para que não houvesse paralisações e eventuais impactos negativos maiores ao cumprimento do objeto contratual. Concomitantemente, os itens referenciados em "B" foram modificados na planilha do supracitado aditivo de reprogramação.



Por fim, é importante ressaltar que não houve descaracterização do objeto do empreendimento, ou seja, a proposta de construção da praça foi cumprida. Ademais, em anexo à planilha do 1º termo aditivo de valores – 1ª reprogramação de itens, está apresentada a memória de cálculo respectiva ao aditivo. A memória de cálculo justifica qualitativa e quantitativamente os valores acrescido ou suprimidos de todos os itens mencionados.

Atenciosamente,


Jonas Romero de Medeiros
Engº. Civil - CREA nº: 160229691-0

Jonas Romero de Medeiros
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 160229691-0

Afogados da Ingazeira-PE, 18 de novembro de 2025.

TÁBUA Nº 01 - TERMO ADITIVO DE VALORES (B) - ACRESCER DE ITENS													1311 - 09/2022	
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PLACA DO PONDADO VASZINHA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA BRAGANÇA-PE, Processo nº 006/2024 - Capacitação nº 007/2024 - CONTRATO Nº 01/2024 VALOR: CONTRATO INICIAL R\$ 246.000,00 PRAZO CONTRATUAL 05 MESES													1311 - 09/2022	
EMPRESA CONTRATADA: BASTISTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.344.892/0001-76 - RNP: 20.9474													1311 - 09/2022	
TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS SINAPI DE 512B DE SONECAÇÃO DE JUNHO/2024 - ACRESCER DO 1º ADITIVO DE VALORES R\$ 15.333,50													1311 - 09/2022	
REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES R\$ 15.333,50 VALOR CONTRATUAL POST-1º TERMO ADITIVO DE VALORES R\$ 263.333,50													1311 - 09/2022	
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CONTR. ATUAL	QUANTIDADES	POS 1º ADITIVO	PREÇO UNIT. COM SUPR.	CONTR. ATUAL	ACRÉSC. SUPR. BOM	POS 1º ADITIVO		
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_05/2022 PS	m²	4,50	4,50		4,50	R\$ 374,25	1.670,63		1.670,63		
1.2	ORSE	09037	EMBOPE MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROSCAVAZOIRA (VEGETAÇÃO RASANTE) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 18M.	m²	1.876,19	1.876,19		1.876,19	R\$ 2,98	4.277,71		4.277,71		
1.3	SINAPI	00071	DEMOLICÃO DE MIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO.	m	135,48	135,48		135,48	R\$ 11,86	1.606,79		1.606,79		
2			MIO-FIO											
2.1	SINAPI	04273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) EM TRECHO RETO, COMTEÇONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	m	417,57	417,57		417,57	R\$ 64,49	26.929,09		26.929,09		
2.2	SINAPI	04274	ASSEITAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONTECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	m	73,32	73,32		73,32	R\$ 67,32	4.935,90		4.935,90		
2.3	SINAPI	102498	PINTURA DE MIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CANCAÇÃO), AF_05/2023	m	417,57	417,57		417,57	R\$ 1,89	789,21		789,21		
2.4	SINAPI	04990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022 (Para fechamento entre o meio fio e paralelepípedos) MC = 135,50*0,25*0,10	m²	3,39	3,39		3,39	R\$ 875,56	2.961,37		2.961,37		
3			PISO											
3.1	SINAPI	02396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_10/2022	m²	1.503,17	1.503,17		1.503,17	R\$ 85,85	131.071,41		131.071,41		
3.2	SINAPI	01083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	m²	204,20	204,20		204,20	R\$ 3,43	700,41		700,41		
3.3	SINAPI	04990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	m²	14,29	14,29		14,29	R\$ 873,55	12.483,17		12.483,17		
3.4	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO ORIENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF_05/2021	m²	195,29	195,29		195,29	R\$ 3,67	716,71		716,71		
3.5	SINAPI	102482	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	1.286,22	1.286,22		1.286,22	R\$ 31,11	40.325,40		40.325,40		
4			ILUMINAÇÃO											
4.1	COMP.	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO RETO EM AÇO GALVANIZADO, H = 7 M.	un	1,00	1,00		1,00	R\$ 3.617,78	3.617,78		3.617,78		
4.2	SINAPI	12910	POSTE DECORATIVO DUAS PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO COM DEUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM 300/400 INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	un	12,00	12,00		12,00	R\$ 3.281,93	39.503,16		39.503,16		
4.3	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2020	un	12,00	12,00		12,00	R\$ 645,20	7.742,40		7.742,40		
4.4	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	un	4,00	4,00		4,00	R\$ 960,13	3.840,52		3.840,52		
4.5	SINAPI	01105	CAIXA DE ALVENARIA DE TIPO MACIÇO (0,10 M) COM DIMENSÕES INTERNAS 300x300x30 CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E LÂMPADA DE CONCRETO - RI	un	1,00	1,00		1,00	R\$ 157,98	157,98		157,98		
4.6	SINAPI	00355	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO POSICAVEL, DIÁMETRO=100MM (1,14")	m	255,10	255,10		255,10	R\$ 25,47	6.088,12		6.088,12		

[Assinatura]

6.7	SINAPI	31928	CABO DE COBRE 1E-20G1 ISOLADO, 2 MM, ANTICHIAMA 400/50 V PARA CIRCUTOS TERMINAL, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	AF 02/2023	m	24,00	124,00	R\$ 7,56	182,40		100,54
6.8	SINAPI	91830	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM, ANTICHIAMA 400/50 V PARA CIRCUTOS TERMINAL, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	AF 03/2023	m	77,30	766,50	R\$ 10,16	7,887,52		7,797,64
6.9	SINAPI	98995	BASE DE ATERRAMENTO DIAMETRO 600, COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 08/2023		un	1,00	13,00	R\$ 166,41	165,41		2.150,33
6.10	00631	00631	CONECTOR PARA BASE DE ATERRAMENTO 500 - FORNECIMENTO E ASSUNTAMENTO - REV 02 (10/2021)		un	1,00	13,00	R\$ 7,37	7,37		95,31
6.11	SINAPI	101629	RULE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 08/2020		un	2,00	2,00	R\$ 45,81	91,62		91,62
5			EDUCALUECA								
5.1	SINAPI	01200	PONTO DE AGUA FRIA EMRITIBO COM MATERIAL EM PVC RIGIDO		un	20,00	23,00	R\$ 134,21	2,604,20		3.086,83
5.2	SINAPI	03568	FORNECER PLASTICA PARA JARDIM, MERC 11/28, 1/2" OU SIMILAR	SOLDAVEL Ø 25MM	un	20,00	23,00	R\$ 37,01	840,20		621,53
5			PERGOLADO								
5.1	SINAPI	103314	INSTALACAO DE PERGOLADO DE MADEIRA EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, FIXADO COM CONCRETO		m²	52,26	52,26	R\$ 319,61	16,702,82		16,702,82
6.2	SINAPI	102183	SOBRE-PEÇO DE CONCRETO EXISTENTE AF 11/2021		m²	99,47	99,47	R\$ 1,99	197,95		187,95
6.3	SINAPI	102223	LIVAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO OU PINTURA AF 01/2021		m²	99,47	99,47	R\$ 34,25	3,406,85		3,406,85
7			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMAS AF 01/2021		m²	99,47	99,47				
7			PASAGISBRO								
7.1	SINAPI	95519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO AF 07/2024		m²	242,36	242,36	R\$ 2,09	505,53		506,53
7.2	SINAPI	95520	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO AF 07/2024		m²	242,36	242,36	R\$ 5,24	1,269,97		1,269,97
7.3	SINAPI	103846	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF 07/2024		m²	242,36	242,36	R\$ 31,52	7,639,19		7,639,19
7.4	SINAPI	95511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR QUE 4,00 M AF 07/2024		un	19,00	19,00	R\$ 235,99	4,559,81		4,559,81
7.5	SINAPI	07669	PLANTA - AGAVE (AGAVE AMICUSTIFOLIA, FORNECIMENTO E PLANTIO.		un	20,00	20,00	R\$ 62,92	1,258,40		1,258,40
7.6	SINAPI	09207	PLANTA - HELICONIA ROSTRATA, FORNECIMENTO E PLANTIO.		un	45,00	45,00	R\$ 84,63	3,817,35		3,817,35
7.7	SINAPI	02397	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS (PALMEIRA LEOU E BUCHINHO).		un	89,00	89,00	R\$ 45,25	4,027,25		4,027,25
8			BANCOS E MESAS								
8.1	SINAPI	02411	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO=1,50M, LARGURA=30CM, PE DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA		un	8,00	8,00	R\$ 1.330,01	10.640,08		
8.2		Consul a	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO		un			R\$ 904,45			7.955,60
8.3	ORSE	11877	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=31 MPa, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÁMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO ø=0,30m E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO ø=0,40m		un	4,00	4,00	R\$ 951,73	3.306,92		3.806,92
TOTAL								R\$	342.000,00	15.333,50	363.333,50

Documento assinado digitalmente
JONAS ROMERO DE MEDEIROS
Data: 11/01/2026 07:31:56-0400
Verifique em: <https://sistema.tr.gov.br>

Prof. J. L. S.
Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2

BATISTA
ENGENHARIA
LTDA:38314892
000178

Assinado de forma
digital por BATISTA
ENGENHARIA
LTDA:38314892000178
Dados: 2026.01.09
11:32:28 -03'00'

JOHN W. HARRISON
ENGR. PHYSICAL